

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.033/PMC/00

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.021.1.002 – Aquisição de Equipamento para as Unidades Básica de Saúde

4120- Equipamento e Material Permanente.....R\$	88.000,00
-------------------------------------------------	------------------

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso Vinculado da UNIÃO-Ministério da Saúde no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) e Suplementação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a contrapartida, reduzindo assim nos programas abaixo:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.021.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.000,00
---------------------------------------------------	-----------------

13.75.428.2.004 – Manutenção do Centro de Saúde Nova Esperança

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.578,40
---------------------------------------------------	-----------------

13.75.428.2.005 – Manutenção do Centro de Saúde São Judas Tadeu

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	500,00
---------------------------------------------------	---------------

13.75.432.2.010 – Manutenção Amb. Hosp. Mun. Materno Infantil

4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	2.921,60
----------------------------------------------------	-----------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de fevereiro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO 1171